



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.060/2026

Em 14 de Janeiro de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUATRO PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:**

I – 02 (dois) Professores de Educação Física, 18 horas semanais, com vencimentos no valor de **R\$ 2.267,70** (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) mensais;

II – 01 (um) Professor de Informática, 08 horas semanais, com vencimentos no valor de **R\$ 1.007,86** (um mil, sete reais e oitenta e seis centavos) mensais;

III – 01 (um) Professor de Música, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de **R\$ 2.771,63** (dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais;


Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores na forma desta Lei são as que constam em Anexo.

Art. 3º Os Contratos de que trata o Art.1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de janeiro de 2026.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,


Segundo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se fazem necessárias às contratações temporárias para suprir as necessidades nas escolas municipais.

Destaca-se que as contratações referidas são necessárias, os **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA** irão oferecer oficina de esportes para alunos das Escolas Municipais no turno inverso as aulas, **escolinha de futsal e banda municipal junto com as balizas**. O **PROFESSOR DE INFORMÁTICA** irá oferecer oficina de informática para os alunos das Escolas Municipais e curso de informática no recanto Cultural e o **PROFESSOR DE MÚSICA** irá oferecer oficina de música para os alunos das Escolas Municipais no turno inverso as aulas, bem como **também vai trabalhar com a banda municipal**.

Salienta-se que, as atividades com a Banda Municipal foram vinculadas a secretaria de educação e não mais a Secretaria de Assistência Social.

De outro modo, informamos que as referidas contratações observarão a classificação no Processo Seletivo Simplificado já realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

ANEXO

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar **OFICINAS E ATIVIDADES** extracurriculares no turno inverso do ensino.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua turma; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento e ao desenvolvimento profissional; ministrar as horas aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; colaborar na organização e participação de eventos propostos; executar tarefas afins com a educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

CARGA HORÁRIA: 18 horas semanais

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as fchas etárias, credo, situação econômica e social.

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.

Função: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar cursos extracurriculares no turno inverso do ensino. SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CARGA HORÁRIA: 08 horas semanais

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as fchas etárias, credo, situação econômica e social.

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Informática; ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Informática ou Curso Técnico em Informática; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.

Função: PROFESSOR DE MÚSICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar OFICINAS E ATIVIDADES extracurriculares no turno inverso do ensino.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua turma; zelar pela aprendizagem do aluno; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento e ao desenvolvimento profissional; ministrar as horas aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; colaborar na organização e participação de eventos propostos; executar tarefas afins com a educação.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

OUTRAS: Haverá contato com público de todas as fchas etárias, credo, situação econômica e social.

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Licenciatura em Música ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Música; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.